



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Documentação e Arquivo - DDA**

# **Lei**

# **Municipal**

# **Sancionada**



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.590	012	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**LEI MUNICIPAL Nº 6.590**

Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre Hidranencefalia”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal da Conscientização da Hidranencefalia”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

**Art. 2º** O objetivo deste dia é sensibilizar a população do Município de Volta Redonda sobre a Hidranencefalia, sendo fundamental para promover a compreensão e inclusão na sociedade, dissipar estigmas e mitos, além de garantir suporte e oportunidades adequadas a todo indivíduo.

**Art. 3º VETADO.**

**Art. 4º VETADO.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 070/2024  
Autoria: Raone Cassin Maia Ferreira  
GEGOV/rpo

Assinatura: Althene

Recebido em: 2021/04/17 às 17:55 horas

CMV / Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE V REDONDA  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Nº 544 Em 17/04/2025  
Respondida of Nº \_\_\_\_\_  
Em  / /

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.590	013	A



**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

17 de abril de 2025 - Edição Nº 2189



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.590

Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Conscientização da Hidranencefalia", a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O objetivo deste dia é sensibilizar a população do Município de Volta Redonda sobre a Hidranencefalia, sendo fundamental para promover a compreensão e inclusão na sociedade, dissipar estigmas e mitos, além de garantir suporte e oportunidades adequadas a todo indivíduo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2189 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 17 DE ABRIL DE 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.590	013A



**VR EM DESTAQUE**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

29 de abril de 2025 - Edição Nº 2191



## GABINETE DO PREFEITO

### COMUNICADO

A Lei Municipal nº 6.590, que consta na edição nº 2189 de 17 de abril de 2025, do Volta Redonda em Destaque, Órgão Oficial do Município, foi publicada com Erro Material em sua Ementa. Por esta razão, passamos a republicar a referida Lei, com a devida correção.

#### LEI MUNICIPAL Nº 6.590

Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre Hidranencefalia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Conscientização da Hidranencefalia", a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O objetivo deste dia é sensibilizar a população do Município de Volta Redonda sobre a Hidranencefalia, sendo fundamental para promover a compreensão e inclusão na sociedade, dissipar estigmas e mitos, além de garantir suporte e oportunidades adequadas a todo indivíduo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

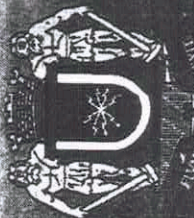
Volta Redonda, 17 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2191 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE ABRIL DE 2025



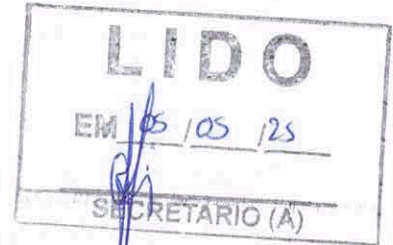


Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.590	014

## PARECER JURÍDICO Nº 043/25

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: MESA DIRETORA  
Documento: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 070/24



### I - RELATÓRIO

A Mesa Diretora remete a esta Procuradoria Jurídica o **Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 070/24** e solicita parecer técnico nos termos da Resolução nº 1.241/91, que estabelece normas para tramitação de Projetos nesta Casa Legislativa.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal apõe Veto Parcial ao Projeto de Lei de autoria do nobre vereador **RAONE CASSIN MAIA FERREIRA, que institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre Hidranencefalia"**.

Em síntese é o relatório, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise às razões do veto parcial ao Projeto de Lei encaminhadas a esta Casa pelo Prefeito Municipal, observa-se que foram apontadas incompatibilidade com dispositivo da **Constituição Estadual**.

Entende o Prefeito Municipal que o Projeto de Lei proposto pelo nobre vereador não pode prosperar em relação aos seus artigos 3º e 4º, uma vez que tais dispositivos invadem a gestão administrativa e criam obrigações para o Poder Executivo e seus órgãos.

Sustenta também que há vício de natureza material decorrente de violação ao Princípio da Separação dos Poderes previsto no art. 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Ao analisar o referido Projeto de Lei quando de sua regular tramitação nesta Casa Legislativa, esta Procuradoria Jurídica se manifestou através do

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.590	015



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

**Parecer Jurídico nº 094/24, exarando opinião favorável** para sua tramitação, sendo desnecessária a reprodução dos mesmos argumentos jurídicos, que poderão ser consultados no referido parecer.

Por fim, reitera-se que é da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa** a competência para emitir parecer sobre a constitucionalidade de todas as proposições apresentadas nesta Casa, na forma do art. 46, incisos I e II do Regimento Interno, **cabendo às demais Comissões Permanentes que tratarem da matéria, a manifestação sobre o mérito.**

### III - CONCLUSÃO

Diante dos argumentos expostos e do caráter não vinculante deste parecer, esta Procuradoria Jurídica **opina pela rejeição do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 070/24, após análise da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa,** cabendo ao duto e soberano Plenário a discussão e deliberação definitiva.

É o presente parecer, s.m.j.

Volta Redonda, 29 de abril de 2025.

Alexandre Faria Thuler  
- Procurador Jurídico do Legislativo  
Mat. 1180  
OAB-RJ 148.179

Alexandre Faria Thuler  
Procurador Jurídico do Legislativo  
Mat. 1180/OAB-RJ 148.179



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.590	016

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**PARECER VERBAL**

**Nº 164**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**RELATOR: Vereador: Rodrigo César Fontado de Almeida**

**ASSUNTO: VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 70/2024.**

Favorável à tramitação.

Sala Getúlio Vargas, 05 de maio de 2025.

Assinatura do Relator

APROVADO

EM 05/05/25

SECRETÁRIO (A)



**Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ**  
*Estado do Rio de Janeiro*

Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 070/2024

	Vereadores	SIM	NÃO	AUSENTE
01	Carla Passos Duarte		X	
02	Edson Carlos Quinto		X	
03	Francisco Novaes Filho		X	
04	Gemilson Eduardo			X
05	Gisele Lopes Klingler		X	
06	Jorge de Oliveira		X	
07	José Humberto Albertassi Junior			X
08	José Onofre da Silva		X	
09	Luciano de Souza Portes		X	
10	Nilton Alves de Faria		X	
11	Paulo César Lima Conrado		X	
12	Paulo César Lima da Silva		X	
13	Raone Cassin Maia Ferreira		X	
14	Renan Teixeira e Cury		X	
15	Rodrigo Álvaro Duarte Chagas		X	
16	Rodrigo de Ávila Mendes		X	
17	Rodrigo Cezar Furtado de Almeida		X	
18	Severiano de Souza Câmara		X	
19	Vair de Oliveira Moura		X	
20	Welderson Sidney da Silva Teixeira			X
21	Wilsemar Máximo Curty		X	
	<b>Quórum</b>			

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

FLS

LEI Nº

310  
06590

Secretário

Nevalis



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.590	018	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete da Presidência

Volta Redonda, 06 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 182/2025/P/CMVR

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal  
Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado  
NESTA

**Assunto: Encaminhamento de Veto à Promulgação.**


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento à legislação em vigor, estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>, para promulgação, o veto ao Projeto de Lei rejeitado na Sessão Ordinária realizada em 05/05/2025, conforme discriminado abaixo:

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 070 / 24** - Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Hidranencefalia.

**Autor:** Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Atenciosamente,

  
EDSON CARLOS QUINTO  
Presidente

DEx/pfs.

RECEBEMOS EM

07.05.25

AS 17:50 HORAS

  
DGA/GEGOV

*Elle P. Oliveira*  
Mat.: 458279  
DGA - GEGOV



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.590	019	

Volta Redonda, 12 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 192/2025/P/CMVR

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal  
Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado  
NESTA

**Assunto: Encaminhamento de Leis promulgadas.**

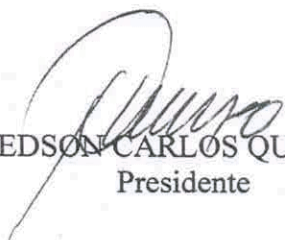
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento à legislação vigente, estamos encaminhando a V. Ex<sup>a</sup>. cópia das Leis promulgadas pela Presidência desta Casa, conforme descritas abaixo:

→ **Lei Municipal nº 6.590** – Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre Hidranencefalia”.

**Lei Municipal nº 6.603** – Proíbe no âmbito do Município de Volta Redonda, a fabricação, comércio, manuseio, armazenamento, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causam poluição sonora e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
EDSON CARLOS QUINTO  
Presidente

DEx/pfs.

RECEBEMOS Eivi

12/05/25

AS 17:30 HORAS

  
DGA/GGOV

Ranielle P. Oliveira  
Mat.: 458279  
DGA - GGOV



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PL 70/24

FOLHA DE DESPACHO Nº 01

À Divisão de Documentação e Arquivo  
Para verificar duplicidade.

Em 17/4/24

*Whitênis*

*Angélica Schiavo F. S. Carvalho*  
CHEFE DA SPAP  
Matr.: 1038

As Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS E SAÚDE

Para Relatar.

VR. 25/04/24

*[Signature]*  
Presidente

RECEBIDO EM 17/04/24  
DDA - Divisão de Documentação e Arquivo  
*Ana Paula*  
FUNCIONÁRIO

Encaminhada, por e-mail, cópia do Parecer Legislativo aos Vereadores para conhecimento e as Comissões para pareceres em 16/05/24.

*à Dex:*

*Projeto sem duplicidade.*

*Em 17/04/2024*

*Dex*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
*Léia Lelé e Costa*  
Chefe da DDA - Matr.: 042

Recebido em 19/4/24

*Maura*

Divisão de Expediente

Encaminhada cópia do Projeto via e-mail aos Vereadores e Procuradoria Jurídica em

25/4/24

*[Signature]*

**LIDO**  
EM 25/04/24  
*[Signature]*  
SECRETÁRIO (A)

*Jacqueline*

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebi para parecer Em 16/05/24

*[Signature]*  
Presidente *[Signature]*  
Fundado

Comissão de Finanças, Localização, Tomada de Contas e Orçamento

Recebi para parecer Em 16/05/24

*[Signature]*  
Presidente *[Signature]*  
Fundado

Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social

Recebi para parecer Em 16/05/24

*[Signature]*

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**  
 EM 18 / 03 / 25  
 SECRETÁRIO A

Encaminhada cópia do Veto via e-mail aos Vereadores e Procuradoria Jurídica em  
**CANCELADO**

Com 16 Vereadores presentes  
 16 Votos pela aprovação  
 05 Vereadores ausentes  
 - Voz. Edson Carlos Quinto  
 - Voz. José Humberto Albertossi Junior  
 - Voz. Luciano de Souza Pentes  
 - Voz. Nilton Alves de Faria  
 - Voz. Rodrigo César Furtado de Almeida

Encaminhada cópia do Veto via e-mail aos Vereadores e Procuradoria Jurídica em  
25 / 04 / 25

*[Handwritten signature]*

VETO PARCIAL

**LIDO**  
 EM 18 / 04 / 25  
 SECRETÁRIO (A)

**APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO**  
 EM 24 / 03 / 2025  
 SECRETÁRIO (A)

Comissão de Justiça

Para Relatar.

*[Handwritten signature]*  
 Presidente

18 Vereadores presentes  
 18 Votos pela aprovação

03 Vereadores ausentes:  
 Paulo Cesar Lima Comado,  
 Rodrigo de Ariza Mendes e  
 Weldon Sidney da Silva Leisera.

Sem emendas.

Encaminhada via e-mail, cópia do Parecer Jurídico ao Veto Parcial aos Vereadores para conhecimento, e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para Parecer em 30/04/25.

*[Handwritten signature]*

**AO PREFEITO PARA SANÇÃO**  
 OFÍCIO Nº P.078 / 25 28/03/25  
 LEI MUNICIPAL Nº

**VETO PARCIAL**

EM 14 / 04 / 2025

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebi para parecer em 30/04/25.

Lei Municipal nº 6.590, sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Francisco Neto.

*[Handwritten signature]*  
 Presidente

em 17/04/2025  
*[Handwritten signature]*

Angélica Schiavo F. S. Carvalho  
 CHEFE DA SPAP



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PL 70/24

FOLHA DE DESPACHO Nº 02

**REJEITADO O VETO**  
 EM 05/05/25  
 SECRETÁRIO (A) / (A)

RECEBIDO EM 21/05/25  
 DDA - Divisão de Documentação e Arquivo  
 FUNCIONÁRIO

18 Vereadores presentes  
 18 votos pela rejeição.

03 Senadores ausentes:  
 Genilson Eduardo,  
 José Humberto Albentassi Júnior,  
 Welleson Sidney da Silva Leirana.

**AO PREFEITO PARA PROMULGAÇÃO**  
 OFÍCIO Nº P. 182/25 07/05/25  
 LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

foi municipal nº 6.590 promulgada parcialmente pelo Presidente Edson Carlos Aquino, em 10/05/25.  
 Enviadas cópias a:  
 - DDA, para arquivar;  
 - GCD, para publicar;  
 - Prefeitura;  
 - Autos.

Em 21/05/25

*Patricia Ferreira da Silva*  
 Chefe de Divisão de Expediente  
 Matr.: 2108

**A DDA PARA ARQUIVAR**

21 / 05 / 2025  
 Divisão de Expediente

*Angélica Schiano F. S. Carvalho*  
 CHEFE DA SPAP  
 Matr.: 1038





*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
*Divisão de Documentação e Arquivo*

# **LEI**

# **MUNICIPAL**

# **Promulgada**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.590	022	



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.590

Projeto de Lei nº 070/2024 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre Hidranencefalia”.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** .....

**Art. 2º** .....

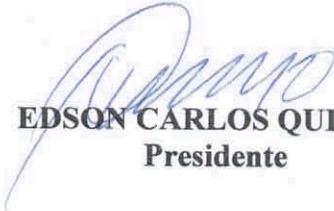
**Art. 3º** O Poder Público, em conjunto com entidades da sociedade civil, deverá promover palestras, seminários, workshops, campanhas educativas (principalmente em unidades de saúde e educação), visando a conscientização e o esclarecimento da população sobre Hidranencefalia.

**Art. 4º** O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, deverá promover campanhas de conscientização em meios de comunicação de massa, tais como rádio, televisão, internet e redes sociais, com o intuito de ampliar o alcance da informação sobre a Hidranencefalia.

**Art. 5º** .....

**Art. 6º** .....

Volta Redonda, 10 de maio de 2025.

  
**EDSON CARLOS QUINTO**  
Presidente

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.590	023	A

	<h1>CMVR</h1>	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
<b>LEI MUNICIPAL Nº 6.590</b>		
Projeto de Lei nº 070/2024 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira		
<p>Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre Hidranencefalia".</p> <p>A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º .....</p> <p>Art. 2º .....</p> <p>Art. 3º O Poder Público, em conjunto com entidades da sociedade civil, deverá promover palestras, seminários, workshops, campanhas educativas (principalmente em unidades de saúde e educação), visando a conscientização e o esclarecimento da população sobre Hidranencefalia.</p> <p>Art. 4º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, deverá promover campanhas de conscientização em meios de comunicação de massa, tais como rádio, televisão, internet e redes sociais, com o intuito de ampliar o alcance da informação sobre a Hidranencefalia.</p> <p>Art. 5º .....</p> <p>Art. 6º .....</p>		
Volta Redonda, 10 de maio de 2025. EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

